



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º. Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Advogado, criado pela Lei Complementar nº 140, de 16 de outubro de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 203, de 26 de agosto de 2011, de 20 para 30 horas semanais, com alteração proporcional nos vencimentos, devendo o padrão de referência salarial ser o 143-A, com valor de R\$ 7.782,19, padrão este criado para atender esta proporcionalidade do aumento da carga horária.”**

Art. 2º. O art. 6º da Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, passa a contar com 03 (três) vagas para a função gratificada de Vice-diretor de escola e 03 (três) vagas para a função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico.”**

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

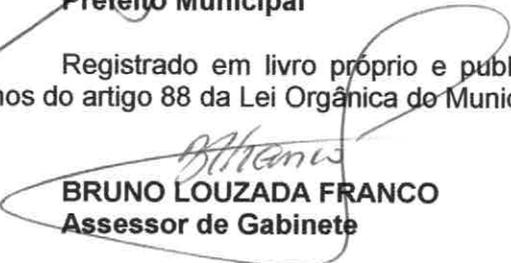
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

2022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de fevereiro de

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1154 – Ano 2022

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Advogado, criado pela Lei Complementar nº 140, de 16 de outubro de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 203, de 26 de agosto de 2011, de 20 para 30 horas semanais, com alteração proporcional nos vencimentos, devendo o padrão de referência salarial ser o 143-A, com valor de R\$ 7.782,19, padrão este criado para atender esta proporcionalidade do aumento da carga horária.”*

**Art. 2º.** O art. 6º da Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, passa a contar com 03 (três) vagas para a função gratificada de Vice-diretor de escola e 03 (três) vagas para a função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico.”*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário,

sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de

2022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de fevereiro de

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Saulo Emmanuel Atique Filho**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**

**Poder Executivo**

**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domeletronico.com.br